01(A)

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

Trata-se de projeto de emenda à LOM, que altera o art.15 da Lei Orgânica do Município de Garça, para retificar a atual composição do Legislativo municipal, de 13 Vereadores para 9 (nove).

A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, estipula um **limite máximo** de 13 (TREZE) Vereadores nos Municípios de mais de 30.000 (TRINTA MIL) habitantes e de até 50.000 (CINQUENTA MIL) habitantes (art. 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal), dentre os quais se insere o município de Garça, para composição das Câmaras Municipais, sendo que a fixação do número de vereadores para o Município caberá à Lei Orgânica Municipal, observando o referido limite.

Considerando que com dados divulgados pelo último Censo efetuado pelo IBGE, nosso município não ultrapassou a casa dos 50.000 (cinquenta mil) habitantes, proponho a redução para 9 (nove) vereadores.

A alteração do número de vereadores para 9 (nove) é fundamental para a boa e eficiente administração do Poder Legislativo Municipal, o que acarreta na diminuição dos gastos com agentes políticos, recursos estes que poderão ser alocados em outras áreas do Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Emenda à LOM à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

S. Sessões, 15 de maio de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADORA

Paulo André Faneco
Vereador

Patrícia Morato Marangão
Vereador

Fábio José Polisinani
Vereador

Pedro Santos
Presidente

02(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2018

"ALTERA O ART. 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, REDUZINDO PARA NOVE O NÚMERO DE VEREADORES NA CÂMARA MUNCIPAL DE GARÇA.

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A Câmara Municipal de Garça será composta por 9 (nove) vereadores".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

S. Sessões, 15 de maio de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADORA

Paulo André Faneco
Vereador

Patrícia Morato Marangão
Vereador

Fábio José Polisinani
Vereador

Pedro Santos
Presidente

03(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PELOM Nº 02/2018	Data do Protocolo:	17/05/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	16ª SO/2018	Data da Sessão:	21/05/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Barana/Fábio/Patrícia/Paulo/Pedro

Turnos de Votação:
() Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
(X) Dois - de acordo com inciso III do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
(X) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso I do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		23/05/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		24/05/2018	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	———	———
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 22/05/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

04 (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de PELO M nº 02 / 2018 considerado Objeto de Deliberação na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2018.

Secretaria, 22 / 05 /2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22 / 05 /2018.

= Pedro Santos =
Presidente

05

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando esta lei ou o Regimento Interno forem afetados;
i) Votar nas decisões do COMTUR."

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de maio de 2.018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 512/2018

Garça, 17 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 026/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 026/2018, através do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 3.786/2004 e alterações. Tal alteração tem for finalidade dotar a municipalidade de instrumentos que possibilitem dar andamento ao nosso projeto de MIT - Município de Interesse Turístico, que se alcançado, reverterá, aos cofres municipais, cerca de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, para investimento no turismo municipal, oriundos do Governo Estadual.

Entre as obrigações do Município está a adequação da legislação sobre a matéria, notadamente o Conselho Municipal de Turismo de Garça.

Desta forma, fica evidenciada a determinação do atual Governo Municipal, em buscar recursos que permitam alavancar o turismo em nossa cidade, sendo esta uma das atividades econômicas que mais crescem no mundo.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

Trata-se de projeto de emenda à LOM, que altera o art.15 da Lei Orgânica do Município de Garça, para retificar a atual composição do Legislativo municipal, de 13 Vereadores para 9 (nove).

A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, estipula um **limite máximo** de 13 (TREZE) Vereadores nos Municípios de mais de 30.000 (TRINTA MIL) habitantes e de até 50.000 (CINQUENTA MIL) habitantes (art. 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal), dentre os quais se insere o município de Garça, para composição das Câmaras Municipais, sendo que a fixação do número de vereadores para o Município caberá à Lei Orgânica Municipal, observando o referido limite.

Considerando que com dados divulgados pelo último Censo efetuado pelo IBGE, nosso município não ultrapassou a casa dos 50.000 (cinquenta mil) habitantes, proponho a redução para 9 (nove) vereadores.

06(A)

A alteração do número de vereadores para 9 (nove) é fundamental para a boa e eficiente administração do Poder Legislativo Municipal, o que acarreta na diminuição dos gastos com agentes políticos, recursos estes que poderão ser alocados em outras áreas do Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Emenda à LOM à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

S. Sessões, 15 de maio de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR
FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR
PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA
PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR
PEDRO SANTOS
VEREADOR

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2018

"ALTERA O ART. 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, REDUZINDO PARA NOVE O NÚMERO DE VEREADORES NA CÂMARA MUNCIPAL DE GARÇA.

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A Câmara Municipal de Garça será composta por 9 (nove) vereadores".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

S. Sessões, 15 de maio de 2018

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que cria o Prêmio "Doador de Sangue do Ano" a ser outorgado às personalidades que doaram sangue ou trabalharam no incentivo a doção do mesmo.

O Prêmio poderá ser entregue anualmente desde que haja interesse por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder a indicação dos cinco nomes que receberão esta singela homenagem da nossa Casa de Leis.

Esta simples medida visa incentivar a doação de sangue, bem como aproveitar a oportunidade para proceder maior divulgação e esclarecimentos sobre este ato de amor ao próximo.

07(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO FINANCEIRO

Acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2018, em tramitação nesta Casa, cumpre-nos **INFORMAR** que:

1) A proposta em tela prevê a redução do número de vereadores, de 13 para 9, a partir da próxima Legislatura.

2) Tomando por base o valor do subsídio atual, de R$ 2.806,21/mensal para vereadores e R$ 4.053,42/mensal para o Presidente, bem como o percentual de 20,5% de encargos patronais devido ao Regime Geral de Previdência, temos a seguinte configuração de valores com a medida pleiteada, bem como para o número de onze vereadores, que pode ser objeto de emenda ao projeto original:

Nº Vereadores	Subsídios	Encargos	Total Mensal	Total Ano	Total Legislatura
13	R$ 37.727,94	R$ 7.734,23	R$ 45.462,17	R$ 545.546,01	R$ 2.182.184,05
11	R$ 32.115,52	R$ 6.583,68	R$ 38.699,20	R$ 464.390,42	R$ 1.857.561,68
9	R$ 26.503,10	R$ 5.433,14	R$ 31.936,24	R$ 383.234,83	R$ 1.532.939,30

Garça, 23 de maio de 2018.

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo e Financeiro
Responsável pela Contabilidade

08

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0002-2018. PARECER Nº 069/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2018.

O projeto, de autoria dos vereadores Antônio Franco dos Santos "Bacana", Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Fábio José Polisinani, altera o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal de Garça.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, salvo necessária correção em sua redação.

É como voto.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 23 de maio de 2018.

Paulo André Faneco
Vereador

09(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2018. PARECER Nº 34/18

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2018.

O projeto, de autoria dos vereadores Antonio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Pedro Santos, altera o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal de Garça.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, desde que aprovado a Emenda da referida Comissão.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da diminuição do número de cadeiras nesta Casa de Leis, reduzindo das atuais treze para nove.

Sob aspecto financeiro/econômico haverá a economicidade dos recursos públicos, entretanto quanto ao mérito da Propositura, deve se levar em consideração a representatividade da nossa população.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 24 de maio de 2018.

Marcão do Basquete
Vereador

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2018

"ALTERA O ART. 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, REDUZINDO PARA NOVE O NÚMERO DE VEREADORES NA CÂMARA MUNCIPAL DE GARÇA.

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A Câmara Municipal de Garça será composta por 11 (onze) vereadores".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

S. Sessões, 23 de maio de 2018

Rodrigo Gutierres
Vereador

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

Rafael José Frabetti
Vereador

Janete Conessa
Vereadora

José Luiz Marques
Vereador

11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SENHORES VEREADORES,

Trata-se da apresentação do substitutivo ao projeto de emenda à LOM nº 02/2018, que altera o art.15 da Lei Orgânica do Município de Garça, para retificar a atual composição do Legislativo municipal, de 13 (treze) Vereadores para 11 (onze).

Considera-se que a medida já proporcionaria uma redução importante nos gastos dos recursos municipais e não proporcionaria uma redução tão grande na representatividade de nossa população.

Considerando a alteração proposta, fizemos o levantamento de algumas cidades da região x número de habitantes x quantidade de vereadores, conforme tabela abaixo

Cidade	Número de Habitantes	Qtde. de vereadores.	Representatividade (vereador/hab.)
Santa Cruz do Rio Pardo	46 366	13	3.556
Duartina	12 251	09	1.361
Vera Cruz	23.004	09	2.556
Gália	7.011	09	779
Paraguaçu Paulista	42.600	13	3.276
São José do Rio Pardo	53.000	13	4.076

Analisando o comparativo com as Câmaras Municipais da região, relacionado ao número de habitantes x número de vereadores, chegamos à conclusão de que, a maioria das cidades com população semelhante à Garça possuem em seu parlamento treze vereadores, enquanto as cidades menores o número de 09.

Analisando a Representatividade (vereador/hab.) no município de Garça com três cenários (09, 11 ou 13 vereadores) temos:

Qtd. Vereadores	Representatividade (vereador/hab.)
09	4.953
11	4.052
13	3.429

Atendendo ao anseio da população pela diminuição do número de parlamentares mas sem perder a representatividade no Legislativo Garcense propomos uma medida intermediária reduzindo para 09 vereadores.

Pelo exposto, submetemos o presente Substitutivo à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, visando proporcionar um equilíbrio maior entre a economicidade e a representatividade de nossa população.

S. Sessões, 15 de maio de 2018

Rafael José Prabetti
Vereador

Rodrigo Gutierres
Vereador

Janete Conessa
Vereadora

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de PELOM nº 02/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 25/05/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 17ª SO/2018, para sua 1ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 25/05/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 53/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 3.786, de 31 de agosto de 2004 e alterações, e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2018, de autoria dos vereadores Antônio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Pedro Santos - Altera o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

* A Emenda ao Projeto de Lei nº 53/2018 só será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de maio de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 06/2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA – DIA 01/06

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R E S O L V E:

Art. 1° Declarar ponto facultativo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Garça, no dia 01 (um) de junho de 2018.

Art. 2° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Garça/SP, 23 de maio de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 53/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 3.786, de 31 de agosto de 2004 e alterações, e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2018, de autoria dos vereadores Antônio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Pedro Santos - Altera o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

* A Emenda ao Projeto de Lei nº 53/2018 só será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de maio de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

15(B)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Propoto de Emenda à LOM 02/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 1ª ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de maio de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	()	(X)	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	()	(X)	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	()	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	()	(X)	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	()	(X)	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	()	(X)	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	(X) REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	(X) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de maio de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. (X) Maioria Qualificada.